

PARECER CONCLUSIVO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ASSUNTO: Parecer Conclusivo do Conselho de Alimentação Escolar referente à prestação de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE.

EXERCÍCIO: 2025

PARECER Nº 01/2026

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que “*dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da Educação Básica*”, altera a Lei nº 10.880, de 09 de junho de 2004, 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de junho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36 de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.307, de 12 de agosto de 2009, que “*dispõe sobre a Criação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Santa Rita do Sapucaí e dá outras providências*”.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), Quadriênio 2025/2029, foi nomeado através do Decreto Municipal nº 17.368, de 14 de agosto de 2025, disponível em <<https://pmsrs.mg.gov.br/documentos/decreto-no-17-368-2025-nomeia-membros-do-cae-2025-2029/>>, e, tomaram posse em **21 de agosto de 2025**;

CONSIDERANDO as documentações apresentadas a este Conselho pela Secretaria Municipal de Educação para apreciação, análise e deliberação do CAE ao longo do ano de 2025, passa-se à análise dos itens específicos e essenciais para a elaboração deste **Parecer Conclusivo** sobre a prestação de contas do PNAE, exercício de **2025**.

1 Histórico

O Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG foi criado em 12 de agosto de 2009, através da Lei Municipal nº 4.307, com fundamento no art. 18 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, para atuar nas questões referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, **ELABORA ESTE PARECER DESCRITIVO E CONCLUSIVO**, com o objetivo de apresentar de forma transparente e concisa toda a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, exercício de 2025.



Conselho de Alimentação Escolar - CAE
Quadriênio 2025/2029

Criado pela Lei Municipal nº 4.307/2009, de 12 de agosto de 2009.

1.1 Da Composição do Conselho

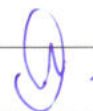
Ainda, o mandato do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, deste Município, tem prazo de duração de 4 (quatro) anos, conforme Lei Federal 11.947 e Lei Municipal nº 4.307, onde em **23 de junho de 2025**, venceu o mandato do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), Quadriênio 2021/2025, conforme quadro abaixo.

MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), QUADRIÊNIO 2021/2025 NOMEADOS ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.366/2021, disponível em: < https://pmsrs.mg.gov.br/documentos/decreto-no-14-366-2021-nomeia-membros-do-cae-2021-2025/ >	
Mesa Diretora:	
Presidente: Silvana Pereira de Azevedo Vice-Presidente: Paula Maria do Nascimento Cândido Secretária: Adriana Dias Leão Moreira	
SEGMENTO/MEMBRO	
Representante do Poder Executivo Municipal	
Titular: Adriana Dias Leão Moreira	
Suplente: Rodrigo Braz de Faria	
Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação Básica e de Discentes	
1º Titular: Cíntia Rafaela Amaro	
2º Titular: Silvana Pereira de Azevedo	
1º Suplente: Drielle de Cássia Oliveira	
2º Suplente: Luiza de Brito Murad	
Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública	
1º Titular: Paula Maria do Nascimento Cândido	
2º Titular: Regiane de Cássia Floriano	
1º Suplente: Camila de Cássia Teles Lima	
2º Suplente: Aline Aparecida Ramos	
Representantes de Organizações da Sociedade Civil	
1º Titular: Maria Cristina da Costa Capistrano	
2º Titular: Hermínia Helena de Moraes	
1º Suplente: Regiane Cristina Monteiro	
2º Suplente: Rita Maria Murano de Souza Almeida Campos	

Importante ressaltar que, em 13 de maio de 2025 foi publicado o Edital nº 001/2025, que “**RESOLVE CONVOCAR os representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, de pais de alunos e de Entidades Cíveis Organizadas, para participarem do processo de escolha dos membros do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), Mandato 2025/2029, previstos nos Incisos II, III e IV do Artigo 3º da Lei Municipal nº 4.307, de 12 de agosto de 2009, juntamente com seus suplentes, a ser realizado no período de 13 de maio de 2025 a 25 de junho de 2025.**”.

Em 14 de agosto de 2025, os membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), Quadriênio 2025/2029, foram nomeados através do Decreto Municipal nº 17.368/2025, de 14 de agosto de 2025, disponível em <<https://pmsrs.mg.gov.br/documentos/decreto-no-17-368-2025-nomeia-membros-do-cae-2025-2029/>>, e, tomaram posse em 21 de agosto de 2025, conforme Quadro abaixo.

MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), QUADRIÊNIO 2025/2029 NOMEADOS ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.368/2025	
Mesa Diretora:	
Presidente: Roberto Santos de Paula Vice-Presidente: Stela Maria de Cássia S. Vilela	



Conselho de Alimentação Escolar - CAE
Quadriênio 2025/2029

Criado pela Lei Municipal nº 4.307/2009, de 12 de agosto de 2009.

Secretária: Alberto Ribeiro Vilasboas	
SEGMENTO/MEMBRO	
Representante do Poder Executivo Municipal	
Titular: Rodrigo Braz de Faria	
Suplente: Rita Elena Carneiro Adami	
Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação Básica e de Discentes	
1º Titular: Stela Maria de Cássia S. Vilela	
2º Titular: Patrícia de Oliveira	
1º Suplente: Daniel Expedito Dias	
2º Suplente: Rosilene Marcolino Silva	
Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública	
1º Titular: Alberto Ribeiro Vilasboas	
2º Titular: Roberto Santos Paula	
1º Suplente: Thais de Faria	
2º Suplente: Bruna Castelani Villela	
Representantes de Organizações da Sociedade Civil	
1º Titular: Paulo Henrique Pereira	
2º Titular: Rafael Batista Calixto	
1º Suplente: Regiane Cristina Monteiro	
2º Suplente: João Paulo Magalhães Ribeiro	

Salienta-se que, ocorreram 2 (duas) solicitações de Renúncia do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), Quadriênio 2025/2029, conforme abaixo.

Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação Básica e de Discentes	
1º Titular: Stela Maria de Cássia S. Vilela	
1º Suplente: Daniel Expedito Dias	

Salienta-se que, no Processo Eleitoral não tinham candidatos para assumirem como **Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação Básica e de Discentes**, onde o Conselho decidiu pelo envio de correspondências às Instituições de Ensino que os membros acima representam para indicação de novos membros para o Conselho.

Finalmente, ressalta-se que, a nomeação, através de Decreto Municipal, para substituições dos membros acima devem ocorrer no início de janeiro de 2026.

2 Da Forma de Gestão

A execução do Programa Nacional da Merenda Escolar (PNAE) no Município de Santa Rita do Sapucaí - MG, **ocorreu no ano de 2025 de forma centralizada**, onde a Prefeitura de Santa Rita do Sapucaí/MG compra os alimentos e distribui às Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino, regularmente constituídas, com sede no Município de Santa Rita do Sapucaí, com atendimento às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, na Educação Infantil, de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, no Ensino Fundamental, em todas as suas etapas, e, no Ensino Médio, atendendo 17 Unidades Escolares, conforme Quadro abaixo.

Nº	Instituição de Ensino
02	Escola Municipal "Coronel Joaquim Inácio"
03	Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) "Prefeito Jefferson Gonçalves Mendes"
04	Escola Municipal "Valéria Junqueira Páduan"
05	Escola Municipal "Francisco Silvério Filho"
06	Creche Municipal "Hespanha del Castillo"
07	Escola Municipal "Francisco Falcão"

Conselho de Alimentação Escolar - CAE
Quadriênio 2025/2029
Criado pela Lei Municipal nº 4.307/2009, de 12 de agosto de 2009.

08	Centro de Ensino Supletivo (CESU) “José Domingos Simões”
09	Centro Municipal de Educação Infantil “Maria Terezinha Barude”
10	Centro Municipal de Educação Infantil “Prof. Cassirene Aparecida Magalhães Santos Pereira”
11	Escola Municipal “José Ribeiro de Carvalho”
12	Centro Municipal de Educação Infantil “D. Therezinha Cardoso Capistrano”
13	Centro Municipal de Educação Infantil “Maria da Conceição Rennó Moreira”
14	Escola Municipal “Mariquinha Capistrano”
15	Escola Municipal “Rodolfina Zordan”
16	Escola Parque Municipal “Navantino Dionísio Barboza Filho”
17	Escola Municipal “Vicente Ribeiro do Valle”

3 Da Execução dos Recursos Financeiros com a Merenda Escolar

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é uma política de responsabilidade compartilhada, onde as despesas com alimentação escolar, no exercício de 2025 foram no valor de R\$ 3.378.116,29 (três milhões, trezentos e setenta e oito mil, cento e dezesseis reais, vinte e nove centavos), distribuídos nos seguintes recursos financeiros.

Nº	Fonte do Recurso	Despesas		
		Pagas	Restos a Pagar	TOTAL
1	Programa Nacional da Merenda Escolar (PNAE)	R\$ 699.255,55	R\$ 8.062,06	R\$ 707.317,61
2	Recurso Próprio do Município	R\$ 2.000.690,82	R\$ 169.248,39	R\$ 2.169.939,21
3	Cota Salário Educação (QSE)	R\$ 500.859,47	R\$ 0,00	R\$ 500.859,47
TOTAL GERAL		R\$ 3.200.805,84	R\$ 177.310,45	R\$ 3.378.116,29

3.1 Da Execução Financeira dos Recursos do Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE)

Os recursos financeiros do PNAE, regulamentado pela Lei nº 11.947/2009, e a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações definem as normas de operacionalização, para o exercício de 2025, foram depositados, aplicados e movimentados através do Banco do Brasil – Agência 0872-9, Conta Corrente nº **35.670-0**, como comprovam os extratos bancários publicados em <https://pmsrs.mg.gov.br/departamentos/conselho-de-alimentacao-escolar/>, na seção PRESTAÇÃO DE CONTAS E PARECER CONCLUSIVO, verificados/analizados por este Conselho.

Conforme Quadro abaixo, o Município recebeu o valor de R\$ 648.831,30 (seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais, trinta centavos), perfazendo o total somando os rendimentos de aplicações financeira de **R\$ 675.084,00** (seiscentos e setenta e cinco mil, oitenta e quatro reais).

II. Receitas	
Discriminação	Valor
Transferência Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 643.831,30
Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ 31.252,70
Total de Receitas (II):	R\$ 675.084,00

Ainda, dos recursos financeiros recebidos, o Município aplicou o valor de **R\$ 651.285,73** (seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais, setenta e três centavos), perfazendo o percentual de 96,47% (noventa e seis vírgula quarenta e sete por cento) dos recursos recebidos.

Conselho de Alimentação Escolar - CAE
Quadriênio 2025/2029

Criado pela Lei Municipal nº 4.307/2009, de 12 de agosto de 2009.

III. Despesas		
Nº	Discriminação	Valor Total
1	Outros Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar	R\$ 79.131,48
2	Gêneros Alimentícios oriundos da AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 572.154,25
Total de Despesas (III):		R\$ 651.285,73

4 Dos Processos Licitatórios para Aquisição de Gêneros Alimentícios

No exercício de 2025, para aquisição e distribuição dos gêneros alimentícios com *recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar*, foram realizados 5 (cinco) processos de licitações, sendo, 3 (três) pregões e 2 (dois) Chamamentos Públicos, conforme Quadro abaixo.

Tipo		PRC nº	Objeto	Link
Descrição	Nº			
Chamamento Público	001/2025	002/2025	Gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar ou do empreendimento familiar rural.	https://pmsrs.mg.gov.br/licitacao/prc-n-o-002-2025-hortifruti-agricultura-familiar/
Chamamento Público	002/2025	042/2025	Gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar ou do empreendimento familiar rural. Itens Frustrados	https://pmsrs.mg.gov.br/licitacao/prc-n-o-042-2025-hortifruti-agricultura-familiar-frustrado/
Pregão com Registro de Preços	014/2024	040/2024	Gêneros alimentícios	https://pmsrs.mg.gov.br/licitacao/prc-no-014-2024-generos-alimenticios/
Pregão com Registro de Preços	037/2024	101/2024	Hortifruti	https://pmsrs.mg.gov.br/licitacao/prc-n-o-101-2024-hortifruti/
Pregão com Registro de Preços	002/2025	006/2025	Gêneros alimentícios de origem animal (carnes bovina, suína e de frango; embutidos e frios; queijos e demais derivados do leite e ovo de galinha)	https://pmsrs.mg.gov.br/licitacao/prc-n-o-006-2025-generos-de-origem-animal/

Os Editais de Licitações foram publicados na página de Licitações no Município acima identificadas, foram elaborados e executados observando as normas legais com indicação da dotação orçamentária e das fontes financeiras declaradas.

Ainda, para acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, foi disponibilizado na página do Conselho, um link através do endereço <<https://pmsrs.mg.gov.br/licitacoes-pnae/>>.

4.1 Das Despesas com Agricultura Familiar

De acordo com a Resolução nº 38, de 16 de julho de 2009, o órgão executor cumpriu os 30% dos recursos financeiros recebidos pelo FNDE na aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, no exercício de 2025.

Art.18. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios



Conselho de Alimentação Escolar - CAE
Quadriênio 2025/2029

Criado pela Lei Municipal nº 4.307/2009, de 12 de agosto de 2009.

diretamente da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações (...)

O processo de aquisição de alimentos da Agricultura Familiar ocorreu através de Chamamento Público (001/2025 e 002/2025, já identificados anteriormente), onde no exercício de 2025 foi aplicado o percentual de **84,75%** (oitenta e quatro vírgula setenta e cinco por cento) dos recursos recebidos, perfazendo o montante de **R\$ 572.154,25** (quinhentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta reais, vinte e cinco centavos), conforme demonstrado abaixo.

Aplicação dos Recursos do PNAE com Agricultura Familiar	
1. Total de Receitas do PNAE:	R\$ 675.084,00
2. Despesas com Gêneros Alimentícios oriundos da AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 572.154,25
Porcentagem Aplicada:	84,75%

5 Da Gerência do Programa da Merenda Escolar

Inicialmente, esclarece-se que, a Gerência do Programa da Merenda Escolar coordena a alimentação nas escolas públicas, realizando o planejamento de cardápios, aquisição de gêneros alimentícios (com foco na agricultura familiar), com a logística de recebimento e distribuição, controle de qualidade e gestão de repasses financeiros do FNDE para garantir nutrição adequada aos alunos.

No Município de Santa Rita do Sapucaí, o Setor responsável pelo Programa da Merenda Escolar conta com o seguinte Quadro de Servidores.

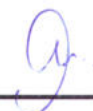
Nº	Descrição dos Cargos	Quantidade
01	Coordenador a Merenda Escolar	01
02	Nutricionista (Responsável Técnico pelo Programa da Merenda Escolar)	01
03	Nutricionista (Quadro Técnico pelo Programa da Merenda Escolar)	01
04	Motorista	02
05	Ajudante Geral	02
06	Auxiliar de Serviços Básicos e Cuidador (ASBC), manipuladores de alimentos	59
07	Auxiliar de Serviços Básicos e Cuidador (ASBC), manutenção das Instituições de Ensino	94

Finalmente, torna-se imprescindível esclarecer que, a logística de recebimento e distribuição dos Gêneros alimentícios da merenda Escolar foi explanada pela Nutricionista e Responsável Técnica pelo PNAE, Srª Juliana Cristina Moreira, na reunião do CAE no dia 17 de setembro de 2025.

5.1 Do recebimento dos Gêneros Alimentícios

O recebimento de Gêneros Alimentícios acontece no Almoxarifado Central, exceto o pão de sal, que é entregue diretamente nas Instituições de Ensino, onde,

- ✓ **Hortifruti** adquiridos da Agricultura Familiar chega toda Terça-feira;
- ✓ **Hortifruti** de Fornecedores, também, chega na terça-feira;



Conselho de Alimentação Escolar - CAE **Quadriênio 2025/2029**

Criado pela Lei Municipal nº 4.307/2009, de 12 de agosto de 2009.

- ✓ **Carne** é entregue na Quinta-feira; e
- ✓ **Gêneros alimentícios**: o pedido de compras ocorre a cada 2 (dois) meses para evitar vencimentos e desperdícios.

Ressalta-se que, quando os produtores rurais da agricultura familiar não puderem fornecer o produto, eles sempre disponibilizarão outro produto em substituição, após contato com as nutricionistas.

5.2 Da Distribuição dos Gêneros Alimentícios

A distribuição dos Gêneros Alimentícios nas Unidades Escolares é feita por: 1 Coordenador, 2 Nutricionista, 2 Motoristas e 2 Ajudantes Gerais.

Ainda, possui 03 (três) veículos, utilizados na distribuição dos gêneros alimentícios.

A Distribuição dos Gêneros Alimentícios da Merenda nas Escolas é planejada com informações das Instituições de Ensino em relação ao estoque nestas Instituições, que passam a informação ao Setor da Merenda Escolar até a 3ª (terceira) sexta-feira do mês.

Assim, estas distribuições acontecem da seguinte forma:

- ✓ Hortifruti da Agricultura Familiar distribui-se toda Terça-feira;
- ✓ Hortifruti de Fornecedores e Ovos, a distribuição também ocorre na terça-feira;
- ✓ Carne é distribuída toda Quinta-feira; e
- ✓ Gêneros alimentícios: ocorre, mensalmente, do dia 20 ao dia 30.

Dificuldades aconteceram como o atraso dos controles mensais, atrasos na entrega de alguns fornecedores, informações de forma incorretas gerando algumas falhas no processo de abastecimento em alguns estabelecimentos. Mas nenhum inviabilizou a confecção da alimentação.

Importante ressaltar que, nas reuniões do CAE ocorreu questionamento sobre o atraso na entrega de produtos, em especial do pão de sal, quais providências são tomadas, onde ela informou que notifica o fornecedor para regularizar a entrega dentro dos horários estabelecidos no contrato. Ainda, reforçou que as entregas se regularizam, porém depois de um tempo volta a acontecer e a Administração efetua nova Notificação.

6 Da Característica do Cardápio

Importante ressaltar que, a elaboração dos Cardápios para as Unidades Escolares atender à Resolução CD/FNDE nº 06/2020, de 08 de maio de 2020, em relação aos alimentos proibidos ou com restrições de uso de acordo com faixa etária e modalidade de ensino, orientação que tem sido seguida por todas as unidades de ensino.



Conselho de Alimentação Escolar - CAE
Quadriênio 2025/2029

Criado pela Lei Municipal nº 4.307/2009, de 12 de agosto de 2009.

Ainda, Sr^a. Juliana Cristina Moreira e Maria Helenice Faria Serpa, Nutricionistas e Responsável Técnica do Programa informaram na reunião de 17 de setembro de 2025, que,

- ✓ O Cardápio das Unidades Escolares da Zona Rural é diferente para os alunos da Zona Urbana, pois as aulas da Zona Rural acabam mais cedo e a tarde é servido um lanche devido ao horário reduzido;
- ✓ Nas creches a comida da tarde normal é diferente do turno da manhã, onde a tarde serve-se sopa. Ainda, para o Berçário I e II, a consistência da alimentação é de acordo com a idade da criança; e
- ✓ O Cardápio para alunos com necessidades especiais é elaborado somente quando o aluno possui Laudo Médico;
- ✓ Para alunos com seletividade ou restrições alimentares faz reunião entre os pais, Nutricionista, Diretora e Psicólogo, tentando adaptar o cardápio com o que a criança come. Caso não tenha sucesso, a criança é autorizada a levar lanche, desde que não seja nada preparado (manipulado), podendo ser somente industrializados.

Importante ressaltar que, as Nutricionistas apresentam o Cardápio da Merenda Escolar do mês da reunião, que foi divulgado na página do CAE na seção “Cardápio, Teste de Aceitabilidade e Avaliação da Merenda”, e, a prévia do Cardápio da Merenda Escolar de 10/2025.

Finalmente, os Cardápios também são divulgados no site do CAE na seção “Cardápio, Teste de Aceitabilidade e Avaliação da Merenda”.

6.1 Dos Testes de Aceitabilidade

O teste de aceitabilidade, segundo o Grupo de Trabalho, é o conjunto de procedimentos metodológicos, cientificamente reconhecidos, destinados a medir o índice de aceitabilidade da alimentação oferecida aos escolares. O teste de aceitabilidade faz parte da análise sensorial de alimentos, que evoca, mede, analisa e interpreta reações das características de alimentos e materiais como são percebidas pelos órgãos da visão, olfato, paladar, tato e audição. (FNDE, Teste de Aceitabilidade, disponível em < https://www.fnde.gov.br/phocadownload/programas/alimentacao_escolar/consultas/Teste%20de%20Aceitabilidade%20-%202a%20educacao%202017.pdf>).

Assim, no exercício de 2025, a Nutricionista Maria Helenice Faria Serpa informando que o Teste de Aceitabilidade só é aplicado para alimentados que são preparados nas Unidades Escolares e apresentou ao CAE os seguintes Testes de Aceitabilidade aplicados nas Unidades Escolas:

- ✓ **Dia 10 de setembro de 2025**, aplicado na Escola Parque Municipal “Mariléa Freitas Moreira Pinto”, tipo de teste aplicado Escala Hedônica e para o Cardápio em Geral, obtendo um percentual de aceitabilidade de **79,80 %** (setenta e nove vírgula oitenta por cento), disponível em < <https://arquivos.pmsrs.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/09/Teste-de-Aceitabilidade-2025.09.11.pdf>>.
- ✓ Dia 01 de outubro de 2025, aplicado na Escola Municipal “Vicente Ribeiro do Vale” tipo Escala Hedônica, com um percentual de aceitabilidade de 90,50% para a inclusão de omelete assado,



Conselho de Alimentação Escolar - CAE
Quadriênio 2025/2029

Criado pela Lei Municipal nº 4.307/2009, de 12 de agosto de 2009.

disponível em <<https://arquivos.pmsrs.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/10/Teste-de-Aceitabilidade-2025-10-01.pdf>>

Finalmente, os Testes de Aceitabilidade realizados no Município encontram-se divulgados no site do CAE na seção “Cardápio, Teste de Aceitabilidade e Avaliação da Merenda”.

7 Da Avaliação Nutricional

Segundo Cano et al. (2005), a realização da avaliação nutricional da população infantil é primordial. A aferição do peso e altura permite a comparação de cada criança com o padrão de crescimento ideal para que se possa verificar a existência de possíveis deficiências. Dessa forma, a saúde infantil é representada pela correta manutenção de peso e altura, estando também relacionado à alimentação adequada.

Segundo o Manual de Apoio para as Atividades do nutricionista no âmbito do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar do FNDE: A antropometria é um método de investigação em nutrição baseado na medição das variações físicas e na composição corporal global. É aplicável em todas as fases do ciclo de vida e permite a classificação de indivíduos e grupos segundo o seu estado nutricional. Esse método tem como vantagens ser barato, simples, de fácil aplicação e padronização, além de pouco invasivo. Ademais, possibilita que os diagnósticos individuais sejam agrupados e analisados de modo a fornecer o diagnóstico coletivo, permitindo conhecer o perfil nutricional de um determinado grupo. A antropometria, além de ser universalmente aceita, é apontada como sendo o melhor parâmetro para avaliar o estado nutricional de grupos populacionais.

No âmbito do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, dentre as atribuições obrigatórias do nutricionista, segundo a Resolução CFN nº 465/2010, artigo 3º, de acordo com a qual, compete ao nutricionista: realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos escolares.

Ainda, segundo o Manual de Apoio para as Atividades do nutricionista pode-se formar parcerias com Universidades e Faculdades de Nutrição, professores de educação física, além do trabalho em conjunto com a Secretaria de Saúde local, por meio do Programa Saúde da Escola (PSE), para realizarem o diagnóstico nutricional nas escolas.

Diante dos fatos, no ano de 2025, foram realizadas Avaliações Nutricionais, tipo antropométrica, na Escola Municipal “Cel. Joaquim Inácio”, em 35 (trinta e cinco) alunos, de 4 a 5 anos, sendo (60%), n = 21, do sexo feminino e (40%), n = 14, do sexo masculino, em parceria com Universidades e Faculdades de Nutrição, durante o Estágio Obrigatório de estudante de Nutrição da UNIVÁS, onde os dados fizeram parte do Trabalho de Conclusão Curso (TCC).

Quanto aos indicadores antropométricos categóricos, (77,14%) das crianças apresentaram peso adequado para a idade, enquanto (22,86%) estavam com peso elevado. No indicador de estatura para a idade, (100%) dos participantes apresentaram estatura adequada.

Em relação ao índice de massa corporal para a idade, observou-se que (2,86%) apresentaram magreza, (14,29%) estavam eutróficos, (74,29%) apresentaram risco de sobrepeso, (5,71%) estavam com sobrepeso, e (2,86%) eram obesos.

Conselho de Alimentação Escolar - CAE
Quadriênio 2025/2029

Criado pela Lei Municipal nº 4.307/2009, de 12 de agosto de 2009.

8 Das Capacitações e Exames Médicos Periódicos

8.1 Das Capacitações

A Capacitação contínua para os Executores da Alimentação Escolar e Manipuladores de Alimentos tem como objetivo levar o conhecimento específico aos executores da alimentação e manipuladores de alimentos, ofertando uma alimentação segura e de qualidade aos educandos.

No ano de 2025, a capacitação das Auxiliares de Serviços Básicos e Cuidadoras que manipulam alimentos ocorrem somente durante as visitas às Instituições de Ensino, in loco, pelas Nutricionistas da Merenda Escolar, nas partes julgadas necessárias durante a visita.

8.2 Dos Exames Médicos Periódicos

A Portaria SVS/MS nº 326/1997, que estabelece os requisitos de higiene e de boas práticas de fabricação para alimentos, determina que as pessoas que mantêm contato com alimentos devem submeter-se aos exames médicos e laboratoriais que avaliem a sua condição de saúde antes do início de sua atividade e/ou periodicamente, após o início das mesmas. O exame médico e laboratorial dos manipuladores deve ser exigido também em outras ocasiões em que houver indicação, por razões clínicas ou epidemiológicas.

Diante dos fatos, a Nutricionista Juliana informou que, no ano de 2025 foram realizados os exames médicos até a presente data somente para os servidores que estão sendo nomeados e efetivados, pois o Médico do Trabalho não consegue atender para a realização dos Exames periódicos dos servidores que já trabalham no Município.

Assim, ela aguarda para a realização dos exames periódicos dos servidores admitidos antes do ano de 2024, pois o último exame foi realizado em 2024.

9 Da Execução do Plano de Ação – 2025

Este Conselho cumpriu com suas atribuições no ano de 2025, conforme previsto no Plano de Ação– 2025, como:

- ✓ Deliberação do Cronograma de Reuniões para o ano de 2025;
- ✓ Realização de todas as Reuniões Ordinárias previstas no Cronograma de Reuniões;
- ✓ Análise da Prestação de Contas dos recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PANE), exercício de 2025;
- ✓ Realização de 11 (onze) visitas às Instituições de Ensino no 2º Semestre de 2025;
- ✓ Aplicação de 06 (seis) Avaliações da Merenda Escolar no 2º Semestre de 2025;
- ✓ Elaboração do Relatório Final de Visitas referente ao 2º Semestre de 2025;



Conselho de Alimentação Escolar - CAE Quadriênio 2025/2029

Criado pela Lei Municipal nº 4.307/2009, de 12 de agosto de 2009.

- ✓ Elaboração do Relatório Anual de Atividades do ano de 2025;

Ressalta-se que, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Rita do Sapucaí, através do Setor de Merenda Escolar, procurou disponibilizar equipamentos de informática, recursos humanos e transporte, sala de atendimento e para reuniões.

Importante ressaltar que, devido à posse deste Conselho ter ocorrido em 21 de agosto de 2025, as festividades que ocorrem no 2º Semestre e o recesso escolar de outubro de 2025, dificultaram a realização das atividades do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), Quadriênio 2025/2029, no 2º Semestre de 2025.

Apesar das dificuldades enfrentadas, o Conselho conseguiu desenvolver quase todas as atividades previstas no Plano de Ação – 2025, conforme Relatório de Atividades – 2025, disponível em <<https://pmsrs.mg.gov.br/departamentos/conselho-de-alimentacao-escolar/>>, Item “RELATÓRIOS DE VISITAS E RELATORIOS ANUAL DO CAE”

O grande avanço do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), Quadriênio 2025/2029, no 2º Semestre de 2025 foi o desenvolvimento da página do Conselho, para divulgar todas as ações e documentos, que estão disponíveis em <https://pmsrs.mg.gov.br/departamentos/conselho-de-alimentacao-escolar/>, para consulta popular.

Para o ano de 2026, planeja-se intensificar as ações do CAE, conforme Plano de Ação – 2026, principalmente na divulgação da presença do Conselho nas Instituições de Ensino e nas Fiscalizações.

10 Das Visitas nas Instituições de Ensino

Inicialmente, consta no Plano de Ação – 2025, a Ação 02 – Fiscalização das Instituições de Ensino, através de Visitas, com previsão de 18 visitas nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, com o objetivo de garantir o cumprimento das legislações do PNAE, no que se refere ao recebimento, armazenamento, controle, preparo e distribuição dos alimentos, considerando as condições de boas práticas, como higiene e limpeza das cozinhas, depósitos, refeitórios e o uso de uniforme pelos/as cozinheiros/as, verificar as condições físicas e estruturais dos espaços e se os cardápios, elaborados e encaminhados pelas nutricionistas, estão sendo cumpridos.

Importante ressaltar que, devido à posse deste Conselho ter ocorrido em 21 de agosto de 2025, as festividades que ocorrem no 2º Semestre e o recesso escolar de outubro de 2025, dificultaram a realização das visitas do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), Quadriênio 2025/2029, no 2º Semestre de 2025, para fiscalização às Instituições de Ensino.

Apesar das dificuldades enfrentadas, o Conselho de Alimentação Escolar realizou, no período de 03 de outubro de 2025 até 02 de dezembro de 2025, **11 (onze) visitas às Instituições de Ensino do Município de Santa Rita do Sapucaí**, aplicando o *Check List* previsto no Anexo IV – Relatório de Visitas do Plano de Ação – 2025 do Conselho de Alimentação Escolar

Conselho de Alimentação Escolar - CAE
Quadriênio 2025/2029

Criado pela Lei Municipal nº 4.307/2009, de 12 de agosto de 2009.

(CAE) de Santa Rita do Sapucaí e realizando a Avaliação da Merenda Escolar, conforme Anexo VI do Plano de Trabalho.

Nº	Data	Instituição de Ensino/Almoxarifado
01	03/10/2025	Escola Parque Municipal “Mariléa Freitas Moreira Pinto”
02	10/10/2025	Escola Municipal “Coronel Joaquim Inácio”
03	24/10/2025	Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) “Prefeito Jefferson Gonçalves Mendes”
04	31/10/2025	Escola Municipal “Valéria Junqueira Páduan”
05	10/11/2025	Escola Municipal “Francisco Silvério Filho”
06	12/11/2025	Creche Municipal “Hespanha del Castillo”
07	24/11/2025	Escola Municipal “Francisco Falcão”
08	25/11/2025	CESU
09	25/11/2025	Centro Municipal de Educação Infantil “Maria Terezinha Barude”
10	02/12/2025	Centro Municipal de Educação Infantil “Prof. Cassirene Aparecida Magalhães Santos Pereira”
11	02/12/2025	Escola Municipal “José Ribeiro de Carvalho”

Importante ressaltar que, conforme Plano de Ação – 2025, as visitas realizadas tiveram 2 (dois) objetivos:

✓ **Fiscalização nas Unidades Escolares e Almoxarifado Central** para verificar o cumprimento do que está discriminada no Relatório de Visitas, Anexo IV e V do Plano de Trabalho; e

✓ **Avaliação da Merenda Escolar**, para 1 (uma) turma do 5º (quinto) ano de cada Instituições de Ensino e 1 (um)a turma do 9º (nono) de cada Instituição de Ensino, conforme modelo de Avaliação da Merenda Escolar, no Anexo VI do Plano de Trabalho de 2025.

Finalmente, o Relatório de Visitas do 2º Semestre de 2025 encontra-se publicado na página do CAE, disponível em < <https://pmsrs.mg.gov.br/departamentos/conselho-de-alimentacao-escolar/>>, Seção “RELATÓRIOS DE VISITAS E RELATORIOS ANUAL DO CAE”, e foi encaminhado para a Responsável Técnica e Gestora do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

10.1 Da fiscalização nas Instituições de Ensino

Conforme Quadro anterior, foram realizadas 11 (onze) fiscalização nas Instituições de Ensino para verificar o cumprimento do que está discriminada no Relatório de Visitas, Anexo IV e V do Plano de Trabalho.

Os as inconsistências e apontamentos constam no Relatório de Visitas do 2º Semestre de 2025 encontra-se publicado na página do CAE, disponível em < <https://pmsrs.mg.gov.br/departamentos/conselho-de-alimentacao-escolar/>>, Seção “RELATÓRIOS DE VISITAS E RELATORIOS ANUAL DO CAE”.

10.2 Da Avaliação da Alimentação Escolar

Inicialmente, a Avaliação da Merenda Escolar foi aplicada em **06 (seis) Instituições de Ensino**, em todas as turmas do 5º (quinto) e 9º (nono) ano destas Instituições de



Conselho de Alimentação Escolar - CAE
Quadriênio 2025/2029

Criado pela Lei Municipal nº 4.307/2009, de 12 de agosto de 2009.

Ensino e não para 1 (uma) turma do 5º (quinto) ano de cada Instituições de Ensino e 1 (um)a turma do 9º (nono) de cada Instituição de Ensino, num total de 240 (duzentos e quarenta) alunos.

Conforme mencionado anteriormente, a **Avaliação da Merenda Escolar** foi planejada para 1 (uma) turma do 5º (quinto) ano de cada Instituições de Ensino e 1 (um)a turma do 9º (nono) de cada Instituição de Ensino, aplicando a Avaliação da Merenda Escolar, conforme Anexo VI do Plano de Trabalho de 2025.

Assim, esta avaliação deveria ser aplicada nas seguintes Instituições de Ensino.

Nº	Nome	Observação
01	Escola Municipal “Francisco Falcão”	Realizada em 24/11/2025.
02	Escola Municipal “Francisco Silvério Filho”	Realizada em 10/11/2025.
03	Escola Municipal “Mariquinha Capistrano”	Não foi realizada visita.
04	Escola Municipal “Rodolfina Zordan”	Não foi realizada visita.
05	Escola Municipal “Cel. Joaquim Inácio”	Realizada em 24/11/2025.
06	Escola Municipal “Dr. José Ribeiro de Carvalho”	Realizada em 24/11/2025.
07	Escola Parque Municipal “Navantino Dionísio Barboza Filho”	Não foi realizada visita.
08	Escola Municipal “Valéria Junqueira Páduan”	Realizada em 24/11/2025.
09	Escola Parque Municipal “Mariléa Freitas Moreira Pinto”	Realizada em 24/11/2025.

Em relação ao índice de adesão, perante a necessidade de estabelecer um critério de referência, o PNAE utiliza como pontos de corte os valores obtidos em estudo realizado pela Faculdade de Engenharia de Alimentos da Universidade de Campinas (STURION, 2002). Sendo os percentuais classificados em quatro categorias: alto (acima de 70%), médio (50 a 70%), baixo (30 a 50%) e muito baixo (menor que 30%) (CECANE, 2010).

Ainda, segundo o Manual para Aplicação de Teste de Aceitabilidade do PNAE, o ideal é que a soma das avaliações classificadas com “Sim” sejam superior a 85% (oitenta e cinco por cento), sendo avaliada na pergunta 3. Você gosta das refeições preparadas na Escola? do Questionário de avaliação.

Finalmente, ressalta-se que a Avaliação da Merenda Escolar foi aplicada em **06 (seis) Instituições de Ensino**, porém foram realizadas em todas as turmas do 5º (quinto) e 9º (nono) ano destas Instituições de Ensino e não para 1 (uma) turma do 5º (quinto) ano de cada Instituições de Ensino e 1 (um)a turma do 9º (nono) de cada Instituição de Ensino.

O resultado final da referida avaliação encontra-se disponível em <https://pmsrs.mg.gov.br/departamentos/conselho-de-alimentacao-escolar/>,
Seção “RELATÓRIOS DE VISITAS E RELATORIOS ANUAL DO CAE”.

11 De Denúncia sobre a execução do PNAE

A denúncia é um dos principais recursos que o cidadão pode utilizar para ajudar no combate à corrupção, e, na prevenção da integridade dentro do FNDE.

As denúncias devem ser em forma de manifestações direcionadas ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE), por escrito e precisa tratar de um fato objetivo e bem definido, que possa ser verificado durante as investigações.

Ao fazer uma denúncia é importante que o denunciante procure obter comprovação do que será relatado, pois as provas contribuirão e facilitarão a apuração da conduta irregular, trazendo materialidade e autoria à denúncia.

Diante dos fatos, no ano de 2025, o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) de Santa Rita do Sapucaí **não recebeu nenhuma denúncia formal**.

Entretanto, foi registrada no Grupo de Whatsapp do referido Conselho uma possível denúncia sobre a Semana da Criança na Escola Municipal “Valéria Junqueira Páduan”.

Após averiguação pela responsável técnica e quadro técnico do Programa Nacional da Merenda Escolar (PNAE), *“foi verificado que as queixas apontadas não prejudicaram de forma significativa a alimentação escolar, bem como o ensino/aprendizado”*, conforme Ofício nº 241/2025/SME/PMSRS, disponível em < <https://pmsrs.mg.gov.br/documentos/correspondencia-recebida-oficio-n-241-2025-sme-pmsrs-esclarecimentos-denuncia-semana-da-crianca/>>.

12 Das Incoerências e Não Conformidades

Este Conselho não verificou incoerências/não conformidades na execução da Alimentação Escolar na Rede Municipal de Ensino de Santa Rita do Sapucaí/MG, que ensejasse na REPROVAÇÃO OU APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

Importante ressaltar que, ocorreram situações pontuais, tais como:

- ✓ atraso na entrega de produtos, em especial do pão de sal, quais providências são tomadas, onde ela informou que notifica o fornecedor para regularizar a entrega dentro dos horários estabelecidos no contrato. Ainda, reforçou que as entregas se regularizam, porém depois de um tempo volta a acontecer e a Administração efetua nova Notificação;
- ✓ registro no Grupo de Whatsapp do referido Conselho de uma possível denúncia sobre a Semana da Criança na Escola Municipal “Valéria Junqueira Páduan”, que após averiguação pela responsável técnica e quadro técnico do Programa Nacional da Merenda Escolar (PNAE), *“foi verificado que as queixas apontadas não prejudicaram de forma significativa a alimentação escolar, bem como o ensino/aprendizado”*, conforme Ofício nº 241/2025/SME/PMSRS.

Conselho de Alimentação Escolar - CAE
Quadriênio 2025/2029

Criado pela Lei Municipal nº 4.307/2009, de 12 de agosto de 2009.

12 Da Conclusão da Análise da Prestação de Contas

Após deliberação e aprovação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), quadriênio 2025/2029, na reunião do dia 25 de fevereiro de 2026, **FICA APROVADA a execução financeira do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE do exercício de 2025**, enviada pela Secretaria Municipal de Educação

É o Parecer do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), quadriênio 2025/2029, que após aprovado na reunião do dia 25 de fevereiro de 2026, vai assinado pelo Presidente do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), quadriênio 2025/2029.

Por ser verdade, firmo a presente.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 03 de março de 2026.


Gabriela Pivoto Capistrano Cunha Carneiro

Presidente do Conselho de Alimentação Escolar - CAE
Quadriênio 2025/2029